



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 42-PROGEP/PROAES/UFMS, DE
10 SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre procedimentos para uso de nome social de travestis e transexuais no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS e o PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria nº 1.612, MEC, de 18 de novembro de 2011, e em atendimento ao Decreto nº 10.319, de 28 de novembro de 2019, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos a serem adotados para uso de nome social de travestis e transexuais no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Fica determinada a possibilidade da inclusão do nome social de travesti e transexuais nos registros funcionais e acadêmicos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Nome social é compreendido como o modo como as pessoas são reconhecidas, identificadas e denominadas na sua comunidade e meio social, o qual não corresponde ao nome do registro civil.

§ 2º O interessado poderá requerer a inclusão do seu nome social nos atos de inscrição em processos seletivos, de matrícula, de posse ou, a qualquer momento, no decorrer do ano letivo, se estudante, ou na vida funcional, se servidor, por meio do formulário constante no Anexo I.

§ 3º Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão do nome social deverá ser requerida mediante a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Fica assegurada a utilização do nome social nas seguintes situações:

- I – cadastro de dados e informações de uso social;
- II – comunicações internas de uso social;



- III – endereço de correio eletrônico;
- IV – identificação funcional e estudantil;
- V – lista de ramais e e-mails da UFMS; e
- VI – nome de usuário em sistemas da UFMS.

§ 1º Na identificação funcional, o nome social deverá ser anotado no anverso, e o nome civil no verso.

§ 2º Nos documentos acadêmicos como: identidade estudantil, históricos, certificados, atestados e documentos será registrado o nome social, seguido pelo nome de registro civil entre parênteses.

§ 3º Em documentos de visualização pública de uso interno da UFMS, tais como: listas de presença, divulgação de notas, resultados de editais, entre outros, somente será registrado o nome social e o Registro Geral Acadêmico (RGA), para a identificação do estudante.

Art. 4º Nos diplomas, certificados e demais documentos oficiais, expedidos pela UFMS, deverá constar apenas o nome civil.

Art. 5º Os servidores e estudantes deverão ser chamados, oralmente, pelo nome social que indicaram, sem menção ao nome civil, na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, entrega de certificados, declarações, premiações e eventos congêneres.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no âmbito de suas competências.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

ANDRÉIA COSTA MALDONADO,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.727, de 28

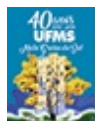
de abril de 2016, na Portaria nº 233, de 18 de maio de 2010, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Portaria nº 1.612, MEC, de 18 de novembro de 2011, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____
CPF nº _____, RG: _____ UF _____
emissor: _____,
Data de nascimento: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
CEP _____ Cidade: _____
Estado: _____
Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
SOLICITO a inclusão e uso do "nome social": _____

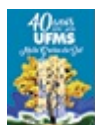
IMPORTANTE:

Ao assinar este requerimento, o requerente ou responsável legal, declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do requerente ou seu responsável legal, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Costa Maldonado, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2789493** e o código CRC **5D60171E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026319/2021-35

SEI nº 2789493